



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.072, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 1253
Data: 07 / 08 / 2024

“CRIA A CAMPANHA “DOE DIGNIDADE””.

AUTORIA DO VEREADOR MANOEL PEREIRA FILHO

CLEBER CANDIDO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É criada a Campanha “Doe Dignidade”, a ser promovida pela sociedade civil organizada por meio de ações de fomento ao acesso de pessoas em situação de rua aos serviços públicos de assistência e proteção social

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Cajamar, 07 de agosto 2024.

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

VENILTON ASSIS DOS SANTOS
Analista Legislativo